

Regulamento Interno Beja Basket Clube

Artigo 1º- Objeto e âmbito

O presente Regulamento visa estabelecer os princípios gerais de funcionamento do clube, da participação de atletas, dirigentes e demais sócios que representam o Beja Basket Clube.

Artigo 2º- Dos atletas

2.1- Os atletas devem frequentar os treinos e disponibilizar-se para os jogos, devendo sempre justificar as suas ausências junto do treinador do escalão

2.2- As transferências de atletas de e para o Clube seguem, as regras da Federação Portuguesa de Basquetebol.

Artigo 3º- Treinos e Jogos

3.1-Os treinos são exclusivos para atletas, inscritos no Clube, podendo os novos praticantes frequentar os treinos durante o período de duas semanas, após o que terão obrigatoriamente de efetuar a inscrição e liquidar os valores devidos nos termos do Artº 8º.

3.2-Podem a título excecional frequentar os treinos atletas de outros clubes, desde que o pedido seja feito pelo clube respetivo, sendo analisado caso a caso pela Direção. Em todos os casos esses atletas liquidarão a quota de praticante, sendo dispensados do pagamento de inscrição.

3.3- Equipamentos do Clube

Os equipamentos para jogo são fornecidos pelo Clube sendo a sua gestão da responsabilidade dos treinadores de cada escalão que implementarão a forma que entenderem mais eficaz para garantir que os mesmos não se percam nem sofram danos para além dos decorrentes do uso regular.

3.4-Os danos provocados em instalações provocados por atletas, treinadores, sócios ou simpatizantes do Clube, por caso de manifesta negligência dos mesmos, serão suportados pelo Clube que imputará o seu custo aos responsáveis.

3.5-O acesso ao local dos treinos é exclusivo aos treinadores e atletas do escalão que está a efetuar o treino , devendo todos os restantes estar no local do público

Artigo 4º -Treinadores

4.1-Os treinadores do Beja Basket Clube são os exclusivos responsáveis por todos os assuntos respeitantes às vertentes técnicas e desportivas de cada equipa e comprometem-se a zelar pelas demais condições previstas no Regulamento Interno do Clube.

4.2-Só podem ser convocados para jogos do Clube atletas devidamente inscritos e do escalão a que o jogo respeita. Podem ser utilizados atletas de escalões inferiores desde que autorizado pelo treinador do escalão, devendo estar efetuada a subida de escalão, sempre que a mesma seja obrigatória, pelas regras federativas ou associativas.

4.3-Todas as subidas de escalão de atletas devem ser objeto de parecer favorável dos treinadores dos escalões envolvidos e ser autorizadas pela Direção.

Artigo 5º -Transportes

5.1-Os transporte de equipas do Clube será efetuado em transportes próprios, viaturas cedidas por particulares e entidades públicas.

5.2-No caso de viaturas particulares o clube comparticipa essas entidades de acordo com a seguinte tabela

Transporte de 4 atletas ou mais – 12 € por 100 Kms

Transporte de 3 atletas – 10,00 € por 100 Kms

Transporte de 2 atletas – 8,00€ por 100 Kms

Transporte de 1 atleta - sem comparticipação

5.3-O abastecimento de gasóleo das viaturas do clube é efetuado obrigatoriamente no local indicado no início da época. Excecionalmente serão admitidas abastecimentos noutros locais, desde que devidamente justificados.

5.4-Em todos os transportes efetuados a responsabilidade por infrações cometidas pelos motoristas das viaturas compete aos próprios, salvo se as mesmas derivarem de falhas imputáveis ao clube (pneus, faltas de licenças, avarias do veículo e outras).

5.5-Responsabilidade por danos nas viaturas e acidentes

O clube assume a responsabilidade por danos nas suas viaturas e de particulares ao serviço do Clube não cobertos pelo seguro das mesmas, salvo os casos de manifesta irresponsabilidade no seu uso.

5.6-Todas as cedências dos transportes do Clube a terceiros ou para atividades fora do âmbito desportivo serão decididas em reunião de Direção, que fixará as respetivas condições de cedência, nos casos em que a mesma seja autorizada.

Artigo 6º - Seleções Regionais e Nacionais e Outras Atividades

A responsabilidade pela convocatória de atletas e funcionamento das seleções regionais e nacionais é da competência da Associação e da Federação. O Clube não assume qualquer responsabilidade pelo funcionamento destas seleções, nomeadamente transporte para treinos, tendo as soluções que ser encontradas entre os órgãos associativos e federativos e os encarregados de educação.

A mesma disposição aplica-se a outras atividades, que não integrem o calendário de competições da Associação e da Federação.

Independentemente desta disposição o Clube colabora com todas as entidades fazendo circular a informação entre as mesmas e os atletas.

Artigo 7º - Seguros desportivos

7.1-O seguro desportivo é contratado entre a Companhia de Seguro e o atleta podendo ser acionado por este e pelo seu encarregado de educação, com o comprovativo pelo clube dos factos que originaram o acidente desportivo.

7.2- O acionamento do seguro desportivo pressupõe o pagamento de uma franquia de 100,00 euros, podendo antes de esse acionamento ser solicitada uma consulta de pré avaliação que tem um custo de 30,00€ que, em caso de se avançar com o seguro, será deduzida do custo da franquia.

7.3- Os custos referidos em 2 serão da responsabilidade dos atletas, consulta de análise ou franquia, devendo estes, em caso de acidente, informar se pretendem utilizar o seguro desportivo ou outros meios de proteção, ADSE, SNS ou outros, sendo que no caso de pequenos incidentes não é, no nosso entender, necessário acionar o seguro, sendo no entanto a decisão sempre dos encarregados de educação.

7.4-No caso de os acidentes desportivos ocorrerem durante jogos deve solicitar-se aos árbitros que indiquem a ocorrência do acidente no relatório de jogo para comprovativo da ocorrência. No caso de acidentes desportivos ocorridos em treinos, devem garantirem-se testemunhas dos factos ocorridos.

7.5- Em ambos os casos jogos ou treinos e como forma de garantir a segurança dos atletas e o comprovativo das ocorrências, deve sempre recorrer-se à urgência de um hospital público, ficando com comprovativos de todo o processo.

No Hospital deve dar-se a indicação de acidente geral, pois só após a análise do ocorrido será tomada a decisão de acionamento da apólice, evitando despesas desnecessárias em pequenas lesões sem gravidade.

7.6-O seguro desportivo não compreende as despesas de transporte, no caso de se tornar necessário deslocações para tratamentos ou operações fora de Beja.

Artigo 8º -Inscrições e pagamentos, inscrição e quotas de praticante

8.1-No momento da inscrição deverá ser paga a quota de inscrição e o valor da primeira quota de praticante que respeitara ao mês de inscrição. As quotas de praticante devem ser liquidadas de 1 a 8 do mês a que respeitam e são devidas de Setembro a Julho de cada época desportiva.

No caso em que existam mais do que dois irmãos no Clube a quota de praticante só é cobrada aos dois primeiros , sendo os restantes isentos.

Todos os praticantes são inscritos no Clube como sócios atletas, sem qualquer pagamento de quota, podendo caso e entendam ser sócios efetivos, sendo que nesse caso liquidarão a quota de sócio no valor de 12,00 € anual.

A direção pode isentar o pagamento da quota de praticante.

8.2-Todos os atletas que durante a época desportiva se inscrevam e já tenham feito a sua inscrição noutra modalidade, ficam isentos do pagamento da quota de praticante, pagando unicamente a inscrição.

Artigo 9º - Contas Correntes

Os membros da Direção podem efetuar pagamentos e receber verbas do Clube, constituindo contas correntes mensais que serão saldadas na primeira semana do mês seguinte.

Artigo 10º -Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Direcção do Clube.